

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Nº. 02001. 0 01 936/2019-22
Nº. SEI
Recebido em: 23/1/2019
Assinatura



OFI.NII.012019.5123

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004149/2016-59 (CTECLT)

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2019

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA

Setor de Clubes Esportivo Norte -SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do Ibama – L4
Norte, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – CT ECL

A/C: SR. ALOISIO SOARES LOPES

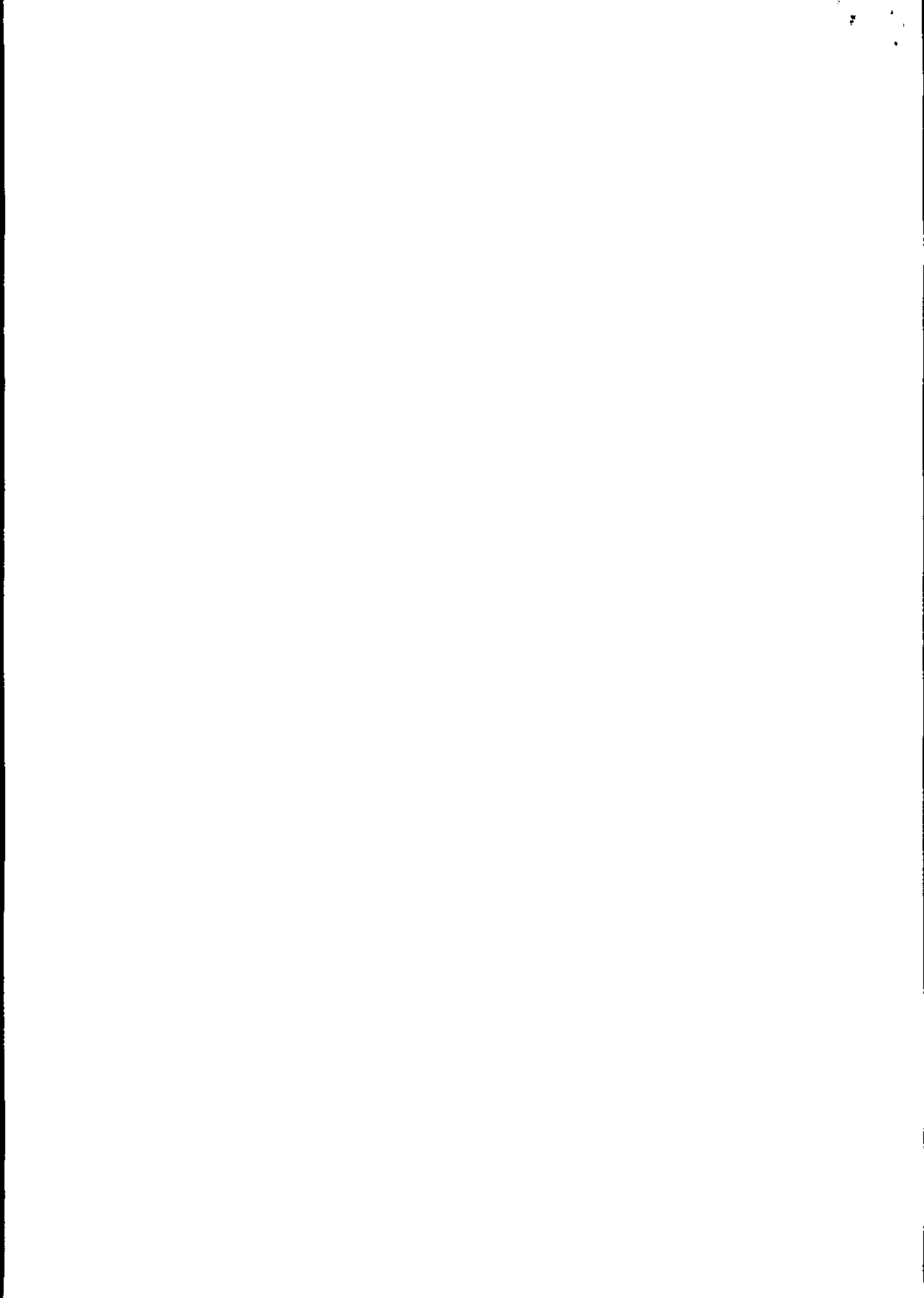
COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 13º andar (Agência RMBH)

Serra Verde - Belo Horizonte – MG – CEP: 31630-901

**REF.: Solicitação dilação de prazo para cumprimento à Deliberação CIF nº 239,
item 1c.**



Prezados Senhores,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("**FUNDAÇÃO**"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, expor o quanto segue:

Considerando a Deliberação CIF nº 239, de 30 de novembro de 2018, a qual determina no item 1c: "Implementar plano para atendimento, a partir de janeiro de 2019, das demandas de lazer relacionadas ao uso das águas, nos municípios de Rio Doce/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG, Governador Valadares/MG e Conselheiro Pena/MG, bem como de municípios que se manifestem dentro deste prazo, como Colatina/ES e Linhares/ES, que tiveram danos da mesma magnitude, a luz da Cláusula 104, alínea "d", do TTAC";

Conforme OFI.NII.112018.4673 -6/ SEQ14617/2018/GJU enviado em 21 de novembro de 2018 ao CIF, a Fundação Renova reitera os esforços necessários para o cumprimento do plano de ação apresentado à Câmara Técnica, cujo foco principal se baseia no método de apresentação dos diagnósticos para os municípios diretamente envolvidos, garantindo o envolvimento comunitário na priorização das ações a serem implementadas. Nesse campo, uma das possibilidades apresentadas à CT, com forte aderência às diretrizes do plano, trata de uma parceria com grupos e núcleos de pesquisa em História do Lazer e Movimento Humano da Universidade Federal de Minas Gerais.

A parceria com tais núcleos e grupos de pesquisa tem como produto o Plano de Ação para Atendimento às demandas de lazer relacionadas ao uso da água em todos os municípios impactados, inclusive os municípios de Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Governador Valadares e Conselheiro Pena, Colatina e Linhares, à luz da Cláusula 104, letra "d" do TTAC – "*apresentação de proposta*,

elaborada em conjunto com as comunidades impactadas, para o enfrentamento das perdas do ambiente necessário para a realização de práticas de lazer, esporte e sociabilidade, a ser validado pelos ÓRGÃOS PÚBLICOS envolvidos;".

Nesse sentido, faz-se necessário ressaltar que tais atividades estão também contempladas no Projeto de Fortalecimento de Políticas Públicas, apresentado no escopo do Programa e que tem a necessidade de aprovação pelo CIF para início das atividades. O Projeto de Fortalecimento de Políticas Públicas tem como as principais ações:

- o Capacitação de agentes públicos, conselheiros municipais e líderes comunitários, amparada pelos modelos já adotados pelas Secretarias Estaduais das áreas e assistência técnica para a constituição dos conselhos setoriais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Medida Reparatória);
- o Elaboração e assistência técnica para a implementação dos Planos Participativos de Cultura e/ou Turismo e/ou Esporte e Lazer, de acordo com as demandas de cada município e comunidades, apresentadas após sensibilização por meio de material informativo; (Reparatório)
- o Implantação ou modernização de equipamentos de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer com vias a compensar as perdas do ambiente necessário para a realização de práticas de cultura, lazer, esporte e sociabilidade; (Compensatório)
- o Apoio a projetos socioculturais e de esporte e lazer atrelados ao uso dos equipamentos comunitários a serem construídos, via edital de apoio a projetos – Edital Doce. (Compensatório)

A respeito do prazo para implementação do plano solicitado pela CT, a Fundação solicita a data limite de 30 de março de 2019 para envio do Plano de Ação de Apoio e Fortalecimento de Atividades de Lazer, uma vez que, para sua

concepção, é necessário cumprimento de algumas etapas-chave: devolutiva analítica dos grupos de pesquisa sobre lazer, mobilização das prefeituras e comunidades, aprovação da proposta pelos atores envolvidos, envio para avaliação da Câmara Técnica de Educação, Cultura e Lazer.

Diante do exposto acima, a Fundação Renova vem por meio deste solicitar dilação de prazo até 30 de março de 2019, para apresentação de Plano de Atendimento à Câmara Técnica de Educação, Cultura e Lazer, para posterior deliberação do Comitê Interfederativo.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA

JULIANA MACHADO

GERENCIA DE ESTRATÉGIA E PROGRAMAS DE LONGO PRAZO

